



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 429, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Aprovação do Loteamento “Carvalho Sodré”, que tem como responsável técnico Aldo Jesus Cintra dos Santos, CPF nº 019.908.665-65, CREA nº 57.459/D, de propriedade de Thiago Carvalho Sodré, CPF nº 021.918.295-70, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 99, inc. I e 131 da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e dá outras providências e,

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento “**CARVALHO SODRÉ**” apresenta 12 (doze) lotes, sendo Quadra 01 com 07 lotes, Quadra 02 com 05 lotes, nos termos do Memorial Descritivo e Projeto de Loteamento aprovado pela Secretaria de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Infraestrutura, através do Arquiteto Ricardo Borges, CAU nº A113790-5 e Secretaria de Finanças e Planejamento, manifestaram favoravelmente à aprovação do loteamento “**CARVALHO SODRÉ**”, ressaltando não existir área de preservação permanente em observância da Legislação e declaração do INEMA, assim como o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 021/2010;

CONSIDERANDO o Termo de Viabilidade Técnica apresentado pela EMBASA e Carta de Anuência da COELBA;

CONSIDERANDO a apresentação do Termo de Caução dos Lotes 03 da Quadra 01 e Lote 02 da Quadra 02, exigidos pelo art. 36 da Lei Municipal nº 021/2010, reservada a área verde com 474,91m², 952,55m² de Ruas e 423,64m² de passeios, somando 38,97% de área pública, nos termos do projeto arquitetônico e Parecer Jurídico da Procuradoria do Município nº 020/2016, autos do Processo Administrativo nº 002744.15.01.04;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos e certidões necessárias, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e sendo possível o atendimento.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “**CARVALHO SODRÉ**”, localizado na Rua Valdemiro Sodré, bairro Centro, Amargosa/BA, desmembrado da inscrição



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

do INCRA nº 314.021.009.911, localidade denominada Barreiros, com área total de **4.749,10m²**, cadastrada no Município sob nº 01.01.149.0001.001, nos termos da Escritura Pública de Registro e Hipotecas da Comarca de Amargosa, lavrada sob Livro 2-X, fls. 198, Matrícula nº 5283, datado de 24/07/2012.

§1º. A área em lotes com **2.898,00m²** (61,02%), área em ruas e passeios de **1.376,19m²** (28,97%), área verde com **474,91m²** (10%), totalizando a área de **4.749,10m²** (100%), conforme Legenda descrita na Planta aprovada pelo Município em 18/12/2015, através do **Alvará de Obras nº 1.069/2015**, expedido pelo Secretário de Administração, Marinaldo Cardoso Santos;

Art. 2º - O requerente transferirá ao Município de Amargosa a área verde **474,91m²** (10%) e sistema viário – ruas e passeios com **1.376,19m²** (28,97%), como descrito na planta topográfica (QUADRO DE AREAS) e memorial descritivo.

Art. 3º - O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com consequentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita neste Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, caso existente, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

Art. 4º - Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos do projeto aprovado pelo Arquiteto e Urbanista do Município e constantes no Alvará nº **1.069/2015**.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, Amargosa - BA, 03 de junho de 2016.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal